



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
**MAPA DE PREÇOS**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Procurando melhor atender à [Instrução Normativa Seges/ME nº 65](#), de 7 de julho de 2021 (doravante IN 65/2021), dispomos a seguir dos critérios utilizados para pesquisa de preços e do cálculo do valor estimado dos itens pretendidos na presente aquisição mediante dispensa de licitação, com fundamento na [Lei nº 14.133/2021](#). A Instrução Normativa supramencionada dispõe, em seu art. 5, que:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

***§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.***

*§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:*

*I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;*

*II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:*

*a) descrição do objeto, valor unitário e total;*

*b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;*

*c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;*

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do **caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

1.2. Resumidamente, são parâmetros de pesquisa para a determinação do preço estimado, de acordo com o art. 5º da IN 65/2021:

- a) **os sistemas oficiais de governo;**
- b) as contratações similares de outros entes públicos;
- c) **os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;**
- d) a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; e
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

1.3. A IN 65/2021 prevê que os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os sistemas oficiais de governo e a pesquisa por contratações similares de outros entes públicos. Em caso de impossibilidade nas priorizações mencionadas, deve-se apresentar justificativa nos autos do processo. Por óbvio, as prioridades conferidas pela IN 65/2021 têm por fundamento a preferência pela coleta de preços públicos, ou seja, aqueles oriundos de contratações com a Administração Pública. Cumpre registrar que a Corte de Contas tem reiterado esse entendimento. Nessa linha, em recente acórdão da relatoria do Ministro Marcos Bemquerer, o Tribunal de Contas da União (TCU) enfatizou que:

*"Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado."*

(Acórdão TCU nº 452/2019 – Plenário)

1.4. O sistema oficial de governo, neste caso, é a ferramenta informatizada de pesquisa de preços mantida pelo Ministério da Gestão da Inovação em Serviços Públicos, acessível pelo [Portal de Compras do Governo Federal](#) (*Comprasnet*). No Sistema de Pesquisa de Preços, foi utilizado o Código do Material (Catmat) abaixo, que nos parece ser aquele cujas descrições melhor correspondem ao objeto a ser adquirido. Os relatórios completos que dão suporte ao presente Mapa de Preços se encontram anexos para consulta (SEI nº 6375177, 6375193 e 6375228) .

## 2. **OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

2.1. A redação do art. 5º, inciso I, da IN 65/2021, exige a observância de "*composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo*". Em outras palavras, segundo o dispositivo legal, o valor estimado de determinado item no Sistema de Pesquisa de Preços não poderá ser superior à mediana de seus preços pesquisados. Vale salientar que, à luz da nova legislação de licitações e contratos administrativos, a IN 65/2021 parece agora admitir o uso da mediana dos preços coletados no Sistema de Pesquisa de Preços como parâmetro para o cálculo do valor referencial, em vez dos preços individuais.

2.2. Nos termos do *caput* do art. 6º da IN 65/2021, podem ser utilizadas, como metodologia para obtenção do preço estimado, "*a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados*".

2.3. Como referência para o valor máximo aceitável deste certame, decidiu-se pela **média** apresentada no relatório obtido, após exclusão de valores excessivamente altos ou inexecutáveis. Seguem os dados:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
<b>MATERIAS PERMANENTES/INFORMÁTICA</b>						
1	<b>NOTEBOOK</b> Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: Até 4 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Superior A 500 Bateria: Superior A 4 Células Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional Windows, Word, Excell e/ou outros	464374	Unidade	02	R\$ 5.055,73	R\$ 10.111,46
2	<b>NOBREAK</b> Capacidade: 1,2 KVA ou superior Tensão Alimentação Entrada: 110/220 V	463748	Unidade	01	R\$ 1.202,12	R\$ 1.202,12

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	Características Adicionais: Iso 9001, Rs232 Opto Acoplada, Entrada Bateria Ext Frequência: 60 HZ Tipo: Nobreak, Processador Risc Potência Nominal: 1200 VA ou superior Nível Ruído: < 40 A 1 Metro DB Referência Fabricante: 1110005 Dimensões: 315x114x156 (CxLxa) MM Aplicação: Microcomputador Tensão Saída: 110/220 V Modelo: Personal Plus 1200					
3	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> Tipo Impressão: Jato Tinta Resolução Impressão: 4800 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 110/220 V Resolução Copiadora: 1200 X 2400 DPI Capacidade Redução Ampliação: 50 A 400 PER Velocidade Impressão Preto E Branco: 18 PPM Velocidade Impressão Colorida: 13 PPM Resolução Scanner: 1.200 X 2.400 DPI Características Adicionais: Scanner Mesa, Ciclo Mensal 2000 Páginas, Interfa- Capacidade Bandeja: 100 ou mais folhas Compatibilidade: Softwares Windows 98, Me 2000, Xp, Mac Os 9 e outros	463748	Unidade	01	R\$ 3.110,02	R\$ 3.110,02
<b>VALOR TOTAL: R\$ 14.423,60</b>						

3.

### CONCLUSÃO

Esta Equipe de Planejamento fará constar, no Termo de Referência, através do Mapa de Preços (SEI nº 6375838), como preço máximo aceitável para conhecimento dos interessados em participar do processo de Dispensa Eletrônica, os valores supramencionados. No preço cotado pelo interessado já deverão estar incluídos todos os custos operacionais, de transportes, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais objeto desta contratação. Aliás, todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincularão a empresa a ser contratada. Por isso, os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. É o relatório que submetemos à apreciação superior.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Marcus Vinicius Aniszewski e Silva**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

*(Assinado Eletronicamente)*

**JANAINA JÁCOME BARROS ALVES**

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo - SEAD  
CR-ATO/FUNAI

## **DESPACHO DA DIVISÃO TÉCNICA**

Ciente, de acordo. Fica atestada a viabilidade técnica deste Estudo. Encaminho ao Coordenador Regional para aprovação.

*(Assinado Eletronicamente)*

**BOLIVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE**

Chefe de Divisão

## **DESPACHO DO COORDENADOR**

**APROVO** este relatório, por entender que está de acordo com a legislação vigente, bem como com a necessidade do Órgão e a conveniência e oportunidade administrativa e com os preços praticados no mercado. Dê-se prosseguimento à contratação.

(Assinado Eletronicamente)

**PEDRO PAULO GOMES DA SILVA XERENTE**

Coordenador Regional

CR-ATO/FUNAI

Portaria de Pessoal/MPI nº 65, de 3 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Jacome Barros Alves, Chefe de Serviço**, em 08/03/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BOLIVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE, Chefe de Divisão**, em 09/03/2024, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Gomes da Silva Xerente, Coordenador(a) Regional**, em 09/03/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6375838** e o código CRC **F4FBA4E9**.



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
Quadra 104 norte, NE 01, conjunto 01, lote 10, - Bairro Setor Norte  
CEP 77006-016 Palmas/TO  
(63) 3232-9405 - <http://www.funai.gov.br>

**COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 08743.000180/2024-23

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

1. Aquisição de equipamentos de informática: Notebook, Impressora e Nobreak destinados ao SEDISC, destinados aos trabalhos de campo e na sede, atendendo as demandas do serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>MATERIAS PERMANENTES/INFORMÁTICA - (ND 4490.52.35) Valor Disponível Nota de Crédito 2024NC000610 - R\$ 15.100,00</b>				
<b>(ND 4490.52.30) Valor Disponível Nota de Crédito 2024NC000610 - R\$ 1.100,00</b>				
Item	Código CATMAT	Descrição conforme catalogo CATMAT	UND Medida	Quantidade
01	485857	<b>NOTEBOOK</b> Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: Até 4 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Superior A 500 Bateria: Superior A 4 Células Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional Windows, Word, Excell e/ou outros	UND	02
02	318896	<b>NOBREAK</b> Capacidade: 1,2 KVA ou superior Tensão Alimentação Entrada: 110/220 V Características Adicionais: Iso 9001, Rs232 Opto Acoplada, Entrada Bateria Ext Frequência: 60 HZ Tipo: Nobreak, Processador Risc Potência Nominal: 1200 VA ou superior Nível Ruído: < 40 A 1 Metro DB Referência Fabricante: 1110005 Dimensões: 315x114x156 (CxLxa) MM Aplicação: Microcomputador Tensão Saída: 110/220 V Modelo: Personal Plus 1200	UND	01
03	291727	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> Tipo Impressão: Jato Tinta Resolução Impressão: 4800 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 110/220 V Resolução Copiadora: 1200 X 2400 DPI Capacidade Redução Ampliação: 50 A 400 PER Velocidade Impressão Preto E Branco: 18 PPM Velocidade Impressão Colorida: 13 PPM Resolução Scanner: 1.200 X 2.400 DPI Características Adicionais: Scanner Mesa, Ciclo Mensal 2000 Páginas, Interfa- Capacidade Bandeja: 100 ou mais folhas Compatibilidade: Softwares Windows 98, Me 2000, Xp, Mac Os 9 e outros	UND	01

1.2 - Havendo divergência entre a descrição dos materiais no CATMAT e os constantes neste termo de referencia, prevalecerão os últimos.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da nota de empenho/requisição/ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

1.6 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais).

**2. - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021)**

2.1 - Justifica-se a dispensa do ETP (Estudo Técnico preliminar) tendo em vista, que as ações estão próxima de ocorrer, além do baixo valor para aquisição dos equipamentos.

**3. - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021).**

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

\* Tendo em vista que a compra dos equipamentos de informática são de baixo valor, bem como, da necessidade de se adquirir os produtos com a máxima urgência, devido a proximidade do início das ações de campo por técnicos do SEDISC.

3.2 - A descrição da solução como um todo compreende a aquisição de: NOTEBOOK, IMPRESSORA E NOBREAK .

3.3 - Os materiais deverão ter a qualidade necessária e estar dentro dos padrões estabelecidos pelo INMETRO.

**3.4 - Da entrega dos materiais**

3.4.1 - Os materiais deverão ser entregues em horário comercial de acordo com as especificações previamente definidas pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho, no seguinte endereço:

**3.4.2 - Coordenação Regional Araguaia Tocantins - Funai:** (Informar endereço de entrega e local: Quadra 103 Norte Rua NO 01, nº 35 Plano Diretor Norte CEP: 77001-016 - Palmas/Tocantins).

3.4.3 - Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4.4 - Os equipamentos serão solicitados por meio de Ordem de Compra/Requisição de Materiais contendo todas as informações necessárias para a sua entrega, sendo esta acompanhada da nota de empenho que cobrirá a despesa da contratação.

3.4.5 - Os materiais deverão ser disponibilizados conforme especificações e condições constantes no presente instrumento.

3.4.6 - Os documentos serão enviados por meio eletrônico (e-mail), de acordo com a necessidade da Administração, considerando os quantitativos contratados, devendo o fornecedor confirmar o seu recebimento no prazo de até 2 (duas) horas.

3.4.7 - O fornecedor deverá manter atualizado as informações de contato (telefone e e-mail) junto ao órgão, uma vez que a ausência de manifestação dentro dos prazos ensejará penalizações.

3.4.8 - Caso os equipamentos sejam considerados de baixa qualidade, os mesmos deverão ser trocados pelo fornecedor, sem que isso signifique qualquer ônus para o órgão.

3.4.9 - Havendo necessidade de substituição dos equipamentos este deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21)**

##### **4.1 - Sustentabilidade:**

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) no que couber.

##### **4.2 - Subcontratação**

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **4.3 - Garantia de execução**

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tal exigência limitar a participação do mercado.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)**

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da nota de empenho e ordem de compra/requisição, em remessa única.

5.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

#### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.08 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.09 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)**

7.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 19208/194033

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 232719 (PTRES)

Elemento de Despesa: 4490.52.30 e 4490.52.35

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Aniszewski e Silva, Assistente Administrativo**, em 22/02/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Makuxi, registrada civilmente como Raimunda Brasil Leão Costa Makuxi, Chefe de Serviço**, em 22/02/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Gomes da Silva Xerente, Coordenador(a) Regional**, em 22/02/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6311778** e o código CRC **20239D48**.